



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara de Utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

AIAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o interesse e a necessidade do Poder Executivo ampliar a área destinada a praça pública junto ao Loteamento Rigodanzo, situado na sede de Derrubadas/RS;

Considerando a necessidade de ampliação de uma área de lazer para a prática esportiva e de recreação;

Considerando a existência de uma área de terra em localização estratégica e indicativa para a construção e/ou ampliação dos espaços de lazer em Derrubadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**, o seguinte imóvel:

Parte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, situado na cidade de Derrubadas, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NOROESTE: Pela Sanga da Água Fria, em 18,38 metros, e 25,03 metros com o lote rural nº 45, de Darli Ivar Anklam s/m Beatriz Anklam; em 23,18 metros, 25,73 metros, e 11,98 metros com Parte do Lote rural nº 41, de Eugênio Bagega s/m Iris Bagega;

SU-SUDOESTE: Em 40,00 metros com parte do lote rural nº 43, de Dejair José Giacomini s/m Débora Cristina Steinke Giacomini;

LÉSTE: Em 110,85 metros, com parte do lote rural nº 43, do Município de Derrubadas; em 10 metros com a Rua Ijuí; e em 30,00 metros com parte do Lote Rural nº 43 do município de Derrubadas;

NOR-NODESTE: Em 167,91 metros, com parte do lote rural nº 43, de João Carlos Elsenbach s/m Iara Rosane Müller Elsenbach.

Art. 2º - O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, sob a matrícula nº 2.995, de propriedade de João Carlos Elsenbach, CI/RG 3066592209 e CPF nº 969.763.060.72 e de Iara Rosane Müller Elsenbach, CI/RG 4090242803 E CPF nº 002.669.290.28.

Haupt





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública descrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á à ampliação da área de lazer existente no local com a destinação de espaços de uso coletivo e interesse público, bem como melhorias e ampliação na Praça do Loteamento Rigodanzo.

Art. 4º - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, deverá ser constituída comissão de avaliação composta por 3 (três) servidores estáveis, os quais deverão proceder na avaliação no prazo máximo de 10 (dias) dias a contar da sua constituição.

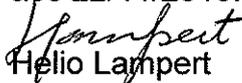
Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 22 de novembro de 2019.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
aos 22/11/2019.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humano.